

Processo de Sindicância n ° 1.095/2017

O Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III do item 4.1 e com base no item 13.11.2 da Norma de Apuração de Responsabilidade EBC - NOR 903, aprovada pela Deliberação DIREX n° 31, de 28 de julho de 2016, decidiu pela absolvição dos empregados públicos envolvidos nos fatos apurados nos autos do Processo de Sindicância n° 1.095/2017 por inexistirem provas de materialidade e indícios de autoria da prática de ato infracional que justifiquem a imputação de responsabilidade administrativa.